



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 11/2012

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
DÉCIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA
NO DIA 16 DE ABRIL DE 2012

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

16 DE ABRIL DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Informamos aos senhores vereadores que o prazo para apresentação de emendas a Proposta de Emenda a Lei Orgânica n. 01/2012 é de 10 (dez) dias após a publicação (17/04/2012), conforme determina o § 3º do artigo 189 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N. 44 /2012 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2012 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebemos do Ministério da Saúde dois (02) comunicados informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

A secretaria informa os senhores vereadores que no próximo dia 17 de abril às 9h00min será realizada no Plenário desta Casa de Leis a audiência pública referente ao 1º trimestre de 2012 na oportunidade serão apresentados e apreciados os relatórios financeiros e operacionais da área da Saúde municipal.

Recebemos do SEGAM o resumo das ocorrências referente ao mês de fevereiro de 2012.

As Indicações e as Moções de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 181/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos na malha asfáltica nas Ruas Sigismundo Andermann e Alice Gazetta, Jardim de Éden.

N. 182/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar corte e limpeza da vegetação na Rua Dionísio Zulian, Jardim Maria Helena.

N. 183/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar corte e limpeza da vegetação na Rua José Maria Bellinatte, Jardim Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias.

N. 184/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar corte, limpeza da vegetação e água parada na Rua Porto Alegre, Jardim São Jorge.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 185/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar retirada de entulho na Rua Pastor Claudio Almeida, Jardim Monte das Oliveiras.

N. 186/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Arlindo David, no Residencial Triunfo.

N. 187/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Antonio F. Freire, no Residencial Triunfo.

N. 188/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Antonio A. Zucca, no Residencial Triunfo.

N. 189/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua André Luiz Vilela, no Parque Industrial Fritz Berzin.

N. 190/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Joaquim Gomes, no Jardim Santa Luiza II.

N. 191/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza "calçada" localizada na esquina entre as Ruas Celeste C. Paulon e Ângelo Piconi, no Jardim Santa Luiza II.

N. 192/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Sebastião Cardoso, no Residencial Triunfo.

N. 193/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Celeste C. Paulon, no Jardim Santa Luiza II.

N. 194/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da valeta existente na Rua Joaquim Leite da Cunha, com a Rua Joaquim Gomes, no Jardim Santa Luiza II.

N. 195/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua José Carlos de Oliveira, entre as ruas João C. Pedrosa e Rute Klavin Grikis, no Jardim Marajoara.

N. 196/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Professor Antonio F. Gonçalves, no Residencial Triunfo.

N. 197/2012 - Autor: AUREO NASCIMENTO LEITE

Solicita a realização de reparos na camada asfáltica do pontilhão existente entre as ruas São Paulo e Azil Martins, divisa entre o Jardim São Jorge e o Jardim Santa Rosa.

MOÇÕES DE PESAR

N. 55/2012 - Autor: GERVASIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento da Sra. APARECIDA SILVÉRIO DA SILVA.

N. 57/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de Pesar pelo falecimento do senhor MILTON DO NASCIMENTO MARCELLO.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE
FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 09 DE ABRIL DE 2012

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PLENÁRIA NA DÉCIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

16 DE ABRIL DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2012.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, ausente o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, realizou a Câmara Municipal sua décima sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2012. Às 18 (dezoito) horas e 12 (doze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES:** *Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 168/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua José Porfírio dos Santos entre as Ruas Maximiliano Dalmédico e Cezarina C. Bordon, no Jardim Santa Luiza. **INDICAÇÃO N. 169/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Irineu José Bordon entre as Ruas Batista Boldrini e Virgílio Bodini, no Jardim Santa Luiza. **INDICAÇÃO N. 170/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Cezarina C. Bordon entre as Ruas José Porfírio dos Santos e Arlindo Casassa, no Jardim Santa Luiza. **INDICAÇÃO N. 171/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Batista Boldrini, no Jardim Santa Luiza. **INDICAÇÃO N. 172/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Augusto Klava, no Jardim Nossa Senhora de Fátima. **INDICAÇÃO N. 173/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Arlindo Casassa, entre as Ruas Joaquim Leite da Cunha e Maximiliano Dalmédico, no Jardim Santa Luiza. **INDICAÇÃO N. 174/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da valeta existente na Rua Maximiliano Dalmédico, com a Rua Arlindo Casassa no Jardim Santa Luiza. **INDICAÇÃO N. 175/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da valeta existente na Rua Batista Boldrini, com a Rua Irineu José Bordon, no Jardim Santa Luiza. *Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 176/2012* que indica adoção de medidas no sentido de instalar lombada na Rua Pastor Alfredo Klava, Bairro Mathilde Berzin. **INDICAÇÃO N. 177/2012** que indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos nas Ruas das Chácaras Acapulco e Recanto Las Palmas. **INDICAÇÃO N. 178/2012** que indica adoção de medidas no sentido da necessidade de sinalização de faixa de pedestres na Avenida João Bento Carneiro. **INDICAÇÃO N. 179/2012** que indica adoção de medidas no sentido de instalar placas de indicação de lombada na Rodovia Rodolfo Kivitz, nas proximidades da Igreja Batista, Bairro Fazenda Velha. **INDICAÇÃO N. 180/2012** que indica adoção de medidas no sentido de instalar placas de denominação na Avenida São Gonçalo entre a Rodovia Rodolfo Kivitz e Avenida Brasil. **MOÇÕES DE PESAR:** *Do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, MOÇÃO N. 51/2012* voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Torelli Netto. **MOÇÃO N. 52/2012** voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria dos Reis Baptista Kaplers. *Do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, MOÇÃO N. 53/2012* voto de pesar pelo falecimento da senhora Trinidad Lopes. **MOÇÃO N. 54/2012** voto de pesar pelo falecimento do senhor José Figueiredo Rocha (*faixa 01*). **ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROJETO DE LEI Nº. 07/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "MARIA FERREIRA DA PASCHOA" À RUA SEIS (06) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALTOS DO KLAVIN.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, ausente o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO) (*faixa 03*). **02 – PROJETO DE LEI Nº. 18/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE PARENTES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, AUREO NASCIMENTO LEITE, GERVÁSIO DE BRITO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e dois favoráveis (ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA (*faixa 04*)). O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita a suspensão da sessão por cinco minutos, sendo o pedido atendido. Reaberta a sessão, os vereadores VAGNER BARILON (*faixa 05*), AUREO NASCIMENTO LEITE (*faixa 06*), JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO (*faixa 07*), VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA (*faixa 08*), ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA (*faixa 09*) e ADRIANO LUCAS ALVES (*faixa 10*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 165/2012** de autoria do vereador AUREO NASCIMENTO LEITE, que solicita informações dos Presidentes do SOS NO - Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa, SEANO e PROANO, sobre atividades, composição e outras informações. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, havendo empate. O presidente vota contrariamente a aprovação, sendo o requerimento REPROVADO por quatro votos contrários (ADRIANO LUCAS ALVES, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e VAGNER BARILON) e três favoráveis (AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e GERVÁSIO DE BRITO, ausente o vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 175/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre o valor gasto com a manutenção da frota de veículos da Guarda Municipal e do Setor de Trânsito. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 189/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas com relação à malha asfáltica na Rua Joaquim Carvalho esquina com a Rua Francisco Cassasola, Parque Industrial Harmonia. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 190/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas com relação à malha asfáltica na Rua Darcy Carrion, Parque Industrial Harmonia. É colocado em discussão, o vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 194/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas com relação à instalação de placas de trânsito "Rua sem saída" nas Ruas Francisco Bueno, Yolanda B. Preto e Edson R. Carcialiano, Jardim Europa. É colocado em discussão, o vereador ADRIANO LUCAS ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 208/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informação do Executivo e da Secretária de Saúde sobre a possibilidade de estender o horário de atendimento no laboratório de análise do Hospital e Maternidade Dr. Acilio Carreon. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita vista do requerimento, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 209/2012** de autoria do vereador AUREO NASCIMENTO LEITE, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o imóvel localizado na Rua Augusto Peterlevitz, n. 70 popularmente conhecido como piscina do Jacó, no Jardim Bela Vista. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 210/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a classificação de Nova Odessa no Programa Município Verde Azul. É colocado em



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES, VAGNER BARILON, GERVÁSIO DE BRITO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 211/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei para este Legislativo, criando o Serviço de Verificação de Óbito. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES e ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 212/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Programa de Eficiência Energética desenvolvido em parceria com a CPFL. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 213/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal e do Diretor Presidente da Coden, sobre as providências que são tomadas quando há interrupção no abastecimento de água no período noturno e nos finais de semana. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 214/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para resolver o problema de infiltração na viela, entre a Rua Herman Jankovitz e a Av. Dr. Carlos Botelho, no Jardim Santa Rosa. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e GERVÁSIO DE BRITO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 215/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações ao Poder Executivo acerca do cumprimento do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. Os vereadores VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA e VAGNER BARILON solicitam vista da proposição, sendo atendidos, por se tratar do primeiro pedido (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 216/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita o Coordenador Geral, o representante do Setor Jurídico e convida o Prefeito Municipal, o advogado Dr. José Aparecido Castilho e representantes das famílias que tiveram suas terras desapropriadas/invadidas para a construção da represa Recanto I e II para debater sobre o pedido de sequestro de bens e demais assuntos relacionados ao fato. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 217/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações ao Poder Executivo acerca do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009, que instituiu normas de "Transparência Pública". O vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 25*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 16 de abril de 2012. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 26*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

16 DE ABRIL DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 218/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n.1.735, de 27 de março de 2000, que institui o “Programa Ver e Ouvir para Aprender”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Foi sancionada em Campinas, no último dia 04 de abril, a Lei 14.235/2012, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Acuidade Auditiva no Município de Campinas.

O programa consiste em realizar, no primeiro bimestre de cada ano, exame de audiometria nos alunos da primeira série do ensino fundamental.

Revestida de inegável interesse público, legislação com conteúdo similar existe no Município desde 2000. Trata-se da Lei n. 1.735/2000, que institui o “Programa Ver e Ouvir para Aprender”, cujo projeto é de autoria do subscritor do presente.

Mais abrangente que a lei de Campinas, a lei de Nova Odessa prevê, ainda, a realização de exames oftalmológicos.

Os exames oftalmológicos e auditivos devem ser executados nas escolas municipais, no início de cada ano letivo.

Em face do exposto, e considerando a importância do sobredito programa para a saúde e desempenho escolar dos nossos alunos, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne informar se o projeto em questão vem sendo aplicado nas escolas municipais, informando, outrossim, o número de alunos atendidos no presente ano.

Nova Odessa, 09 de abril de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 219/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de reforma na passarela entre os Bairros: Jardim Palmeiras e Jardim Altos dos Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que solicitaram informações sobre a possibilidade de reforma na passarela entre os Bairros: Jardim Palmeiras e Jardim Altos do Klavin.

De acordo com fotos anexas, a referida passarela necessita de reforma para facilitar o trânsito de pedestres e inibir a ocorrência de acidentes.

Neste contexto, o local é de difícil acesso aos usuários, por haver buracos á sua entrada e ausência de suportes em suas laterais, algumas tabuas desprenderam e que poderá ocorrer transtornos aos pedestres.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão.

- Há possibilidade de reforma da referida passarela? Em hipótese afirmativa, quando ocorrerá a construção?

Nova Odessa, 10 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS AVES



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 220/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as piscinas do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Consoante informação prestada por funcionários do Ginásio Municipal de Esportes “Jaime Nércio Duarte”, a construção do imóvel destinado ao zelador que ficará responsável pelas piscinas já foi concluída, sendo que o servidor já está morando no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Tendo em vista a presença de zelador no local, existe algum projeto para que as piscinas passem a operar?
- b) Qual a data prevista para entrega dessa benfeitoria à população?
- c) Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 10 de abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 221/2012

Assunto: Solicitam informações do Chefe do Executivo sobre a disponibilização de “Práticas Integrativas Complementares” na Rede Municipal de Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em agosto de 2009 foi aprovado o requerimento n. 638/2009, de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, postulando informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade da implantação das “Práticas Integrativas Complementares” no Município.

Em atendimento à referida proposição, o Secretário Municipal de Saúde na ocasião informou que a Secretaria realizava algumas atividades no Centro de Reabilitação (Lian Gong, Pilates e Auriculo Terapia) e na Unidade Básica de Saúde III (Lian Gong, Pa Tuan Chin, Qi kung e produção e consumo do Suco Vivo, inclusive com canteiros das verduras e ervas utilizadas no suco plantados e cuidados pelos próprios pacientes).

Informou, ainda, que essas práticas eram financiadas pelo FAEC (Fundo de Ações Estratégicas) que deixou de existir em 2008 e passou a ser custeado pelo Teto Financeiro do PAB (Programa de Atenção Básica) do Ministério da Saúde.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações a seguir mencionadas relacionadas ao assunto.

a) O programa “Práticas Integrativas Complementares” foi efetivamente implantado na Rede Municipal de Saúde?

b) Quais práticas estão sendo desenvolvidas no município?

c) Quais os locais de funcionamento dessas práticas e quantos munícipes são atendidos?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 10 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 222/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de instalação de lombada na Avenida Pedro de Oliveira nas proximidades do cruzamento com a Rua José Maria Bellinate, Jardim Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, apontamos ao Chefe do Executivo a necessidade de instalação de uma lombada na Avenida Pedro de Oliveira nas proximidades do cruzamento com a Rua José Maria Bellinate, saída para acesso a Rodovia Walter Manzato, Jardim Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias.

Neste contexto considerando que:

- a possibilidade da instalação deste redutor de velocidade (lombada), os riscos de acidente terão uma diminuição;
- a falta deste redutor de velocidade, muitos condutores abusam da velocidade de seus veículos colocando a vida de outras pessoas em risco;
- a velocidade excessiva deve ser tratada de forma séria pelas autoridades competentes, caso contrário continuará fazendo vítimas e gerando prejuízos para os envolvidos nos acidentes e também ao município;
- a instalação de redutores de velocidade em diversos pontos da cidade poderia contribuir para que este problema fosse amenizado, destacando esta localidade;
- com relação à essa localidade, estes vereadores foram questionados quanto à falta de segurança, devido ao abuso de vários condutores na questão da velocidade, problema este que preocupa moradores deste bairro e pedestres que utilizam a via e que se sentem inseguros devido a estes abusos por parte dos condutores, segue em anexo abaixo assinado.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguinte aspecto que envolve a questão.

- Há possibilidade de instalação do redutor de velocidade (lombada) na referida via? Em hipótese afirmativa, quando ocorrerá a construção?

Nova Odessa, 10 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS AVES



Foto 01



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ABAIXO-ASSINADO

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Odessa - Estado de São Paulo.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados no Bairro Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias, Nova Odessa solicitam de Vossa Excelência adoção medidas no sentido de instalação de um redutor de velocidade (lombada) na Avenida Pedro de Oliveira nas proximidades com a Rua José Maria Bellinatto.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento em folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos.

Nomeamos o Sr. Osmar Azol Fernandes, telefone (19) 9145 6321, como nosso representante, caso sejam necessárias maiores informações.

Nova Odessa-SP, 03 de fevereiro de 2012.

Nome	Documento nº	Endereço
Francisco Lima	13293.162-X	Av. Pedro de Oliveira 41
Sandra G.	13.581.417-0	Av. Pedro de Oliveira 41
Roberto M.	6740214-9	Av. Pedro de Oliveira 51
João S. Santos	127958749	Av. Pedro de Oliveira 51
[Assinatura]	13934.938	Av. Pedro de Oliveira 63
[Assinatura]	14.177.050	Av. Pedro de Oliveira 67
[Assinatura]	45.992.701	Av. Pedro de Oliveira 67
[Assinatura]	21727.463	R. OV Pedro de Oliveira 83
[Assinatura]	9.762.316	4 OV Pedro de Oliveira 83
Protonal da Silva	20.547-76	Av. Pedro de Oliveira 87
Nelson Xavier	19696021	Av. Pedro de Oliveira 87
MARCO S. MARINELLI	29.912165	Av. Pedro de Oliveira nº 75
Sandra S. E. Lima	Rm. 21204.282	R. Angélica L. Lima, 2432
Luiz Ap. Oliveira Silva	RG 17.375.262-7	Av. Pedro de Oliveira-135.
MARCELO OLIVEIRA SILVA	45.522.230-1	AV. Pedro de Oliveira 135
JOSE F. FARECIDO	BRASILVA 721315450%	AV. PEDRO DE OLIVEIRA 135
JAMES R. DA SILVA		AV. PEDRO DE OLIVEIRA 135
Bruno J. G. Pereira	43.492.517-4	AV. Pedro de Oliveira 602
Maria Antonia Moraes	20.033399	Rua do comércio nº 45
Katiana de Souza	20189191	Rua do comércio nº 45
MILCA GOMES DE OLIVEIRA	8873242	Rua do comércio nº 33 fundo
Neomira R. de Souza	25.000.210-2	Rua do comércio 33
Cláudia Caspary	19703.477-7	Rua do comércio nº 33
JOÃO PEREIRA	34761406	R. RUA DO COMÉRCIO 605
Juvenia Theres		



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 223/2012

Assunto: Solicitam informações das agências bancárias que especifica sobre a possibilidade de implantação de bancos/cadeiras para os clientes que aguardam o atendimento.

Senhores Vereadores:

Esta Casa Legislativa tem se atentado às necessidades da nossa população no que tange ao atendimento prestado pelas agências bancárias situadas no município. Nesse sentido, vários projetos de lei foram aprovados visando à comodidade e segurança dos clientes.

Não obstante a ausência de norma específica sobre o assunto, verificamos que a maioria dos bancos disponibiliza cadeiras para espera, sendo que esta salutar medida só não é adotada pelas agências do Itaú e do Bradesco.

Desnecessário discorrer sobre a importância dessa medida para a população, pois além da comodidade, a implantação de cadeiras em número suficiente demonstra respeito aos clientes e humaniza o atendimento. Certamente, os benefícios dessa ação superam os seus custos, razão pela qual não vislumbramos motivos que justifiquem a não adoção da medida por parte das referidas agências bancárias.

Em face do exposto, considerando o interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à gerência dos bancos Itaú e Bradesco, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de cadeiras no setor de caixas para conferir maior comodidade à população.

Nova Odessa, 10 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 224/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a pavimentação asfáltica no bairro Cachoeira até a Avenida Brasil.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No Jornal de Nova Odessa, edição do dia 24 de março de 2012, foi publicado o extrato do contrato n. 50/2012, firmado pela Prefeitura Municipal com a empresa Baseplan Construtora Ltda. EPP, objetivando a pavimentação asfáltica do Bairro Cachoeira até a Avenida Brasil, no valor de R\$ 392.455,17.

A referida contratação nos surpreendeu, pois priorizou a implantação de asfalto em via de acesso a um loteamento relativamente novo, em detrimento a bairros antigos que carecem de tal benfeitoria.

Um exemplo dessas “escolhas” recai sobre o Recanto do Guarapari, implantado em nosso município no início da década de 80 (Lei n. 833, de 1º de dezembro de 1982, que referendou o ato de aprovação do loteamento), sendo que há mais de vinte anos este Legislativo postula a pavimentação da via de acesso ao referido bairro.

Registre-se que só nesta legislatura foram apresentados sete requerimentos sobre o assunto (requerimentos 14/09, 509/09, 812/09, 416/10, 237/11, 475/11 e 180/2012), sendo que a última manifestação da Administração Municipal, oferecida no último dia 10 de abril, nos informa acerca da inexistência de projeto para a pavimentação da via de acesso ao referido bairro.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar quais os critérios que nortearam a decisão administrativa voltada à pavimentação asfáltica do Bairro Cachoeira até a Avenida Brasil, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Qual a origem dos recursos que serão utilizados para custear as obras em questão (recursos próprios ou oriundos de convênio)?

b) Se oriundos de convênio, qual o valor da contrapartida oferecida pelo Município?

c) Quais os motivos que justificam a priorização dessa obra em detrimento à pavimentação de outros pontos?

d) Quantas famílias serão beneficiadas com a obra em questão?

e) Quantas empresas serão beneficiadas com a obra em questão?

f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 225/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a composição das Secretarias Municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A publicação da portaria n. 6.498, de 20 de março de 2012, que nomeou servidor para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Educação nos chamou a atenção para possível irregularidade na estrutura das secretarias municipais, no que tange a manutenção do cargo de coordenador municipal nessas pastas.

Em análise às disposições contidas na Lei Complementar n. 21/2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, verificamos uma possível dicotomia entre as regras fixadas pelos arts. 15 e 39 da referida lei.

O art. 15, ao fixar a hierarquização dos setores, dispõe que os órgãos competentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal obedecerão à seguinte subordinação hierárquica, permanecendo vinculadas, em última instância, diretamente à Chefia do Executivo: **1º nível – Coordenadorias e Secretarias; 2º nível – Departamento; 3º nível – Divisão e 4º nível – Seção.**

De outra parte, o art. 39 prevê que os cargos existentes nas Coordenadorias Municipais de Educação, Saúde, Esporte, Juventude e Lazer, até a promulgação da lei complementar em questão passariam a integrar respectivamente as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

Isto posto, o que se verifica atualmente é que as secretarias possuem um secretário, um secretário adjunto (nas Secretarias de Educação e Esporte) e um coordenador, sendo que, nos termos do art. 15, o primeiro (secretário) e o último (coordenador) estão no mesmo nível hierárquico.

Por outro lado, quando o projeto de lei tramitou nesta Casa Legislativa, o entendimento firmado naquela ocasião, decorrente da leitura do art. 15, era que o coordenador seria mantido apenas nas Coordenadorias. Já, nas Secretarias, o cargo em questão seria substituído pelo cargo de secretário, posto que, na atual estrutura, ambas as funções costumam exercer a chefia dentro de cada setor (coordenador nas Coordenadorias e secretários nas Secretarias).

Ademais, cumpre registrar que na estrutura fixada para cada Secretaria, pelos arts. 38, 42 e 45, não há a previsão de Coordenadorias. A divisão se restringe a departamentos e divisões (podendo estes últimos serem subdivididos em seções, nos termos do art. 15).

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a legalidade da manutenção do cargo de coordenador nas Secretarias, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A Administração pretende manter os cargos de Coordenador nas Secretarias tendo em vista as disposições contidas nos arts. 15, 38, 42 e 45 da Lei Complementar n. 21/2009, bem como os argumentos expostos no presente requerimento?

b) Qual a posição da Administração sobre o assunto?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 226/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente à necessidade de implantação de lombada ou redutor de velocidade na Rua Azil Martins, entre os números 354 e 374, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que questionaram e informaram à necessidade de implantação de lombada ou redutor de velocidade na Rua Azil Martins, entre os números 354 e 374, no Jardim Santa Rosa.

Ocorre que com a grande movimentação que há nessa via, principalmente nos horários de "pico", moradores e pedestres que transitam nesse local não conseguem atravessar a via, no sentido, Jardim São Jorge, Santa Rosa/Centro e vice versa. No local indicado há uma viela, que liga a sobredita rua a Avenida Dr. Carlos Botelho, com isso, diariamente, munícipes passam por esse local com sentido aos bairros adjacentes.

Alguns munícipes e moradores da referida localidade já comunicaram a Administração Municipal, sobre o problema em questão, entretanto, até hoje nenhuma providência foi tomada. É desnecessário mencionar os problemas causados aos moradores do local e munícipes que transitam diariamente por ali, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Assim, diante do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre as providências que serão tomadas pela PMNO para resolver o referido problema e se há previsão em atender este encaminhamento.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 10/04/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 227/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de corrimão nas casas que não possuem na “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em visita à “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II, os vereadores subscritores notaram que algumas casas não possuem corrimão nos locais de acesso às residências, o que torna perigoso para os idosos que ali transitam e necessitam de apoio para se locomoverem e se protegerem dos degraus.

Atualmente, segundo a própria Administração Municipal, o local possui 32 casas abrigando idosos. Sabemos que por se tratar de casas destinadas a idosos, em condição social vulnerável e que em sua grande maioria não gozam de perfeita saúde, principalmente de locomoção.

Sendo assim, a implantação do corrimão onde não há facilitará o acesso dos moradores ao local, bem como trará segurança aos mesmos na hora de se locomover no local.

Em face do exposto, considerando-se que os idosos merecem envelhecer com saúde, longevidade e dignidade **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de se implantar corrimão nas casas que não possuem, na “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Fotos tiradas do local em 28/03/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 228/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação da Academia da Melhor Idade na “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em visita à “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II, os vereadores subscritores notaram que a instalação de uma Academia da Melhor Idade no local, facilitará e ajudará os idosos ali residentes nos exercícios e atividades físicas.

Por se tratar de casas destinadas a idosos, em condição social vulnerável e que em sua grande maioria não gozam de perfeita saúde, a instalação deste equipamento ajudará estes idosos em exercícios que fazem bem a saúde. Registre-se que o local possui 32 casas abrigando idosos.

No ano passado esta Casa aprovou o projeto de lei n.02/2011, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, o referido projeto deu origem à Lei n.2.483/2011.

A cláusula primeira da minuta de convênio anexada à referida proposição estabelece que a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, é destinada à aquisição de material para implantação da “Praça de Exercícios do Idoso”. O § 1º da mesma cláusula fixa que a praça será instalada numa área de, no mínimo, 150 m2.

Sendo assim, não havia menção no referido projeto, tampouco na minuta do convênio que o integra, acerca do local em que a benfeitoria será implantada.

Com isso, a Administração pode indicar a área que está instalada a Vila da Melhor Idade para receber esta benfeitoria.

Em face do exposto, considerando-se que os idosos merecem envelhecer com saúde, longevidade e dignidade **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de se implantar uma Academia da Melhor Idade – AMI, na “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Fotos tiradas do local em 28/03/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 229/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de iluminação e redes nos gols do campo de areia, localizado no Ginásio Municipal de Esportes do Jardim Santa Luiza.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que relataram a necessidade e a possibilidade de implantação de iluminação e redes nos gols do campo de areia, localizado no Ginásio Municipal de Esportes do Jardim Santa Luiza.

A medida se faz necessária, tendo em vista que o referido campo é utilizado diariamente por munícipes que praticam atividades esportivas, sendo que no período noturno esta pratica fica impossibilitada devido a falta de iluminação apropriada no local. Registra-se também a necessidade de implantação de redes nos gols, pois assim torna-se as atividades no local mais adequadas.

Assim, diante do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Fotos tiradas do local em 12/04/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 230/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a realização de reparos na camada asfáltica no cruzamento das ruas Manaus e Belo Horizonte, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em fevereiro de 2012, o vereador subscritor, através da indicação n. 29/2012, apontou a necessidade da realização de reparos na camada asfáltica no cruzamento das ruas Manaus e Belo Horizonte, no Jardim São Jorge, em razão da existência de vários buracos na malha asfáltica que estavam dificultando o trânsito de veículos, inclusive com a presença de pedras soltas, as quais poderiam ser arremessadas contra pedestres e outros veículos.

Na ocasião, foi apontado, também, que os alunos que frequentam as escolas E. E. Silvânia Aparecida Santos, do Jardim Santa Luiza, e EMEF Alvina Maria Adamson, do Jardim São Jorge, aguardavam o transporte escolar no referido cruzamento.

Em que pese a urgência e necessidade dos reparos em questão, é certo que até a presente data nenhuma medida foi adotada com relação ao assunto.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a data prevista para realização dos reparos em questão.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

AUREO NASCIMENTO LEITE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 231/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação das melhorias que especifica na Rua Alexandre Bassora (iluminação pública e bebedouro).

Senhores Vereadores:

Caminhar é uma atividade democrática, excelente para socialização, que pode ser praticada por qualquer pessoa, independentemente da idade.

Nesse contexto, fomos procurados por munícipes que realizam esta atividade na Rua Alexandre Bassora, que manifestaram descontentamento com relação à ausência de determinadas benfeitorias no local.

Reivindicam, em síntese, a implantação de iluminação pública na calçada utilizada para praticar caminhada, bem como a instalação de um bebedouro na área em questão.

Ante ao exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de realizar estudos voltados à implantação das sobreditas benfeitorias.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 56/2012

Assunto: Congratulações com a Coordenadora de Cultura, Sra. Sueli Welsh Liepkaln, com o diretor Sr. João Prata, com os organizadores, atores e demais participantes da 15ª Encenação da Paixão de Cristo de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à Coordenadora de Cultura, Sra. Sueli Welsh Liepkaln, ao diretor Sr. João Prata, aos organizadores, aos atores e aos demais participantes da 15ª Encenação da Paixão de Cristo de Nova Odessa, em razão das belíssimas apresentações realizadas nos dias 05, 06 e 07 de abril, na Praça dos Três Poderes.

O evento, que já se tornou uma tradição em nosso município, reuniu um público de aproximadamente 18 mil pessoas. O espetáculo, oferecido pela Prefeitura Municipal, mais uma vez contou com a direção de João Prata.

Nesta edição, tiveram novidades referentes aos cenários, com efeitos especiais de mais de 100 lâmpadas e dezenas de caixas de som, um espetáculo realmente maravilhoso, com acomodação nas arquibancadas para aproximadamente 4 mil pessoas. O evento contou também com um espaço de fácil acesso para os cadeirantes, além de dois telões aos redores da Praça dos Três Poderes.

Foram cerca de 250 atores envolvidos, em 13 cenários, sem dúvida o evento foi uma superprodução, que encantou e emocionou o público presente.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Coordenadora Municipal de Cultura, Sueli Welsh Liepkaln, e ao diretor Sr. João Prata, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 10 de abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 58/2012

Assunto: Congratulações com o Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pela realização do 10º Jantar Alemão.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pela realização do 10º Jantar Alemão.

O Rotary é um clube de Profissionais, que congrega líderes das comunidades em que vivem ou atuam, fomentando um elevado padrão de ética ajudando a estabelecer a paz e a boa vontade no mundo e, que prestam serviços voluntários não remunerados em favor da sociedade como um todo ou entidades que atuam em favor de desamparados.

O 10º Jantar Alemão foi realizado no dia 31 de março de 2012, no Salão Social da Igreja Matriz de Nova Odessa, cujo valor arrecadado será destinado: 20% à Fundação Rotária, 10% ao Rotary Club de Nova Odessa e 70% à entidades de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 10 abril de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 59/2012

Assunto: Congratulações com a Academia de Dança e Ginastica Studio K, em razão dos seus 6 anos de fundação.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à Academia de Dança e Ginastica Studio K, em razão dos seus 6 anos de fundação.

Inaugurada em abril de 2006, a empresa cresceu e se desenvolveu juntamente com o município.

Na oportunidade, havia apenas quatro alunas matriculadas. Hoje, 154 alunas estão inscritas na academia.

Quando inaugurado, o estabelecimento oferecia apenas aulas de danças.

Após um ano, foram incluídas também aulas de musculação e de ginástica aeróbica.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à senhora Equiele Roberta de Sousa e aos funcionários da academia congratulada, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON

MOÇÃO N. 60/2012

Assunto: Congratulações com a Academia de Impacto, em razão dos seus 10 anos de fundação.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à Academia Impacto, em razão dos seus 10 anos de fundação.

É sabido que a prática regular de exercícios físicos promove benefícios que se manifestam em todos os aspectos do organismo.

Com relação à saúde física, destacamos a perda de peso e da porcentagem de gordura corporal, redução da pressão arterial em repouso, melhora do diabetes, diminuição do colesterol total e aumento do HDL-colesterol (o "colesterol bom").

Todos esses benefícios auxiliam na prevenção e no controle de doenças, sendo importantes para a redução da mortalidade associada a elas.

Nesse sentido, a academia em questão oferece, há dez anos, ambiente e estrutura em treinos para homens e mulheres de todas as idades, propiciando, em consequência, melhoria na qualidade de vida da população novaodessense.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à direção e aos funcionários da academia congratulada, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

16 DE ABRIL DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2012.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI Nº. 03/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, DÁ DENOMINAÇÃO DE "GERALDO AMARAL" À RUA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO JARDIM MONTE DAS OLIVEIRAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominada "Geraldo Amaral" a Rua Quatro (04) do loteamento denominado Jardim Monte das Oliveiras.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 03 de fevereiro de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

ADRIANO L. ALVES

ANTONIO JOSÉ R. SILVA

ÁUREO N. LEITE

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

HERMES A. DOS SANTOS

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

PARECERES;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Ângelo Roberto Réstio e outros que dá denominação de "Geraldo Amaral" à Rua Quatro (04) do loteamento denominado Jardim Montes das Oliveiras.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

a) completa biografia do homenageado (fl.05);

b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 07);

c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação (fl.06).

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

"Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos".

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino *favoravelmente à tramitação* da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ângelo Roberto Réstio, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Antonio José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araujo dos Santos, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“GERALDO AMARAL”, à Rua Quatro (04) do loteamento denominado “Jardim Montes das Oliveiras”.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A via pública que se pretende denominar, conforme Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Odessa não possui denominação, constando apenas como Rua Quatro (04) do Loteamento Jardim Montes das Oliveiras.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 08 de Março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ângelo Roberto Réstio, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araujo dos Santos, José Carlos Belizário e Wagner Barilon que dá denominação de “GERALDO AMARAL”, à Rua Quatro (04) do loteamento denominado “Jardim Montes das Oliveiras”.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear e perpetuar a memória do senhor Geraldo Amaral, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

Nasceu em Santa Bárbara D'Oeste em 1938, mudou-se para Nova Odessa, em 1954.

Laborou na S.A Têxtil Nova Odessa, posteriormente, trabalhou na Engomagem de Fios Whitehead por vários anos.

Trabalhou na CODEN, em 1988 passou a trabalhar na Prefeitura Municipal como Administrador do Bosque Isidoro Bordon e depois de Encarregado Geral da Garagem Municipal, tendo encerrado suas atividade no serviço público em 1993.

Faleceu em 28 de abril de 1999, deixando saudades e boas lembranças aos seus amigos e familiares

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de Março de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

Nova Odessa, 13 de abril de 2012.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

16 DE ABRIL DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa

Requerimento para Uso da Tribuna Livre

Folha.....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
PROTOCOLADO - 28-Mar-2012-09:23-000781-1/2

José Cosmo Rocha de Souza, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Emilia Pelisson Fadel, 86 - Jd São Manoel - Nova Odessa/SP, portador do RG/SSP 17.121.085-2 e inscrito no CPM/MF 027.921.468-50 - título de eleitor 121.277.0501/41 zona 292 seção 16, nos termos do art. 2º da Resolução n 154/2009, vem respeitosamente perante vossa presença REQUERER autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa, onde na oportunidade irei abordar sobre a denúncia que estou fazendo contra a administração da SOS - Serviço de Orientação Solidária, para deixar bem claro que a minha intenção não é o fechamento da instituição, conforme veiculado por alguns edis desta comarca, e sim melhorar o atendimento e a gestão.

Nestes termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 26 de março de 2012-03-27

José Cosmo Rocha de Souza



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2012

Altera a redação do *caput* do artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O *caput* do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais não poderão contratar com o Município”.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 09 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente proposta de Emenda a Lei Orgânica que altera o art. 91 da Lei Orgânica do Município.

A alteração ora proposta tem por escopo compatibilizar o dispositivo da Lei Orgânica do Município à regra constitucional prevista no art. 54, *verbis*:

“Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes”

A manutenção da proibição em relação aos servidores tem fulcro nas disposições contidas no inciso III do art. 9º da Lei n. 8.666/93:

“Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”.

Verifica-se, de forma clara, que a presente proposta tornará possível a contratação de pessoas ligadas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

Outra relevante modificação refere-se à exclusão da subsistência da proibição de contratação durante um período de até seis meses após findas as respectivas funções.

Em relação a esse tópico, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se pronunciou, *verbis*:

“ÓRGÃO ESPECIAL

VOTO Nº 14.543

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI Nº 990.10.196597-6

COMARCA : São Paulo

RECORRENTE : Prefeito do Município de Presidente Bernardes

RECORRIDO : Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes

RELATOR: José Damião Pinheiro Machado Cogan

Julgado em 24 de novembro de 2010

Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Lei Orgânica do Município que estabeleceu proibição a agentes políticos e servidores públicos de contratarem com o Município durante um período de seis meses, findas as respectivas funções. Ofensa aos princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade, previstos no art. 37, da Constituição Federal.

Procedência

(....)

Ademais, também há ofensa ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, norma que veda a contratação de agentes políticos e servidores públicos com o Município pelo prazo de seis meses, sem demonstrar a necessidade efetiva da exigência da fração temporal, de modo a justificar a exceção à regra.

In verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II- a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração."

Isto porque, a contratação entre a autoridade competente e o ex-servidor ou parente ou cônjuge exige uma relação de confiança e a vedação da proibição de contratar por seis meses, afronta os princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade, previstos no supramencionado art. 37, da Carta Magna.

E o agir administrativo deve estar em consonância com o Princípio Constitucional da Legalidade, assim consolidado na lição de Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração, (Constituição da República., art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem-comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei.

Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular, significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'.

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública, e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contém verdadeiros poderes-deveres, irreligáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador, sem ofensa ao bem-comum, que é o supremo e único objetivo de toda a ação administrativa." (Direito Administrativo Brasileiro, 15a ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990, p. 78).

Dessa forma, o Princípio da Legalidade apresenta-se como "freio" aos abusos e autoritarismos, restringindo a atuação pública aos ditames legais e resguardando direitos pessoais e coletivos.

Quanto ao Princípio da Impessoalidade ensina Celso Antônio Bandeira de Mello que "nele se traduz a idéia de que Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimenotas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie. O Princípio em causa não é senão o próprio princípio da igualdade ou isonomia (...).

No texto constitucional há, ainda algumas referências a aplicações concretas deste princípio, como ocorre no art. 37, II, ao exigir que o ingresso em cargo, função ou emprego público depende de concurso público, exatamente para que todos possam disputar-lhes o acesso em plena igualdade." (Curso de Direito Administrativo. 8a ed., São Paulo: Malheiros Editora, 1996, p. 68).

Anote-se que o Município se organiza por meio de sua Lei Orgânica, que é lei no sentido material e formal, dela não participando o Executivo.

Nos termos da Constituição Federal, o Município é autônomo, porém essa autonomia não significa ter liberdade ilimitada para dispor normativa e organizacionalmente sobre os poderes municipais, pois todo seu conteúdo deve passar pelo crivo da Carta Magna.

Ensina José Afonso da Silva que "o art. 30 da Constituição já discrimina as bases da competência dos Municípios, tais como: (1) legislar sobre assuntos de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

interesse local, que consubstancia a área de competência legislativa exclusiva, incluindo aí, por conseguinte, a legislação tributária e financeira; (2) suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (...) (Curso de Direito Constitucional Positivo, 23ª edição, rev. atual., Malheiros Editores, 2004, p. 624).

Assim, se a Constituição Federal e Estadual não vedam a agentes políticos e servidores públicos, após deixarem os cargos, contratarem com o Município, não pode a lei municipal superá-las criando uma condição restritiva própria.

Isto porque o Princípio da Impessoalidade veda a prática de ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a Administração, afastando os interesses privados, sob a forma de desvio de finalidade, lembrando que o desvio de conduta dos agentes públicos constitui uma das modalidades de abuso de poder.

Ademais, estabelece o art. 115, inciso II, da Constituição Estadual que é prerrogativa do Prefeito escolher, livremente, as pessoas que o assessorarão, não podendo ser cerceado, ao depois, por dispositivo que estabelece a proibição de contratação com o Município no período de até seis meses depois de findas as respectivas funções de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais.

In verbis:

"Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006).

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissões, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;" (grifei). (...)

Isso posto, julgo procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade do art. 97, da Lei Orgânica do Município de Presidente Bernardes, com efeito retroativo (ex tunc)".

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

PROJETO DE LEI N. 44 /2012

"Que fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais dá outras providências."

Art. 1º. Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais fixados nos seguintes valores mensais:

I – R\$ 11.685,82 (Onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), o subsídio do Prefeito Municipal;

II – R\$ 4.869,20 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), o subsídio do Vice-Prefeito, e

III – R\$ 9.123,94 (Nove mil, cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), o subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta lei serão atualizados anualmente, de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas de cada poder, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 02 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

Presidente



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ÁUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2ª Secretário

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada e soberana apreciação plenária a presente proposição que tem por escopo fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a próxima legislatura.

Segundo o contido no MANUAL BÁSICO – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS – 2007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pg. 19, o instrumento de fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) é a **lei**, de iniciativa da Câmara Municipal, consoante o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal.

No referido manual consta que *“O ato fixatório, destarte, não se pode consumir mediante decreto, portaria, resolução, deliberação ou outro ato administrativo. Há de haver aqui a materialização da lei, vista seu sentido estrito”*.

Em relação aos subsídios dos vereadores, a orientação do Tribunal de Contas é no sentido de que a espécie legislativa apropriada à fixação dos seus subsídios é a **resolução**, por se tratar de ato *interna corporis*.

Assim, para efeito de seguir às orientações expedidas pela E. Corte de Contas, a Mesa Diretora desta Câmara Municipal elaborou duas proposições distintas voltadas à fixação dos subsídios dos agentes políticos (projeto de resolução e de lei, respectivamente, para os vereadores e para o prefeito).

Diante do exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 02 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

ÁUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2ª Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2012

“Que fixa os subsídios dos vereadores e dá outras providências.”

Art. 1º. Ficam fixados em R\$ 5.097,76 (Cinco mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos) os subsídios dos vereadores para a legislatura compreendida entre os anos de 2013 e 2016.

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores e a remuneração dos servidores serão atualizados anualmente, de conformidade com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica definida como data-base para efeito de futuras revisões, tanto dos subsídios, quanto da remuneração dos servidores, o dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 3º. A ausência do vereador em sessão ordinária implicará no desconto da importância resultante da divisão do valor do subsídio mensal pelo número de sessões havidas no período.

Parágrafo único. Será considerada ausência para efeito do disposto neste artigo, a não participação do vereador na discussão e votação da Ordem do Dia, salvo expressa autorização da Mesa Diretora para que o mesmo se retire no curso da mesma.

Art. 4º. Considera-se ausência justificada aquela havida em razão do falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão, sobrinho, tio, primo ou pessoa que viva sob dependência econômica do vereador; moléstia devidamente comprovada através de atestado médico ou odontológico, entregue até a sessão imediatamente posterior à ocorrência; atendimento a convocação para prestar depoimento na esfera judicial ou administrativa ou quando o mesmo estiver desempenhando missão oficial em nome da Câmara Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta da dotação Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Conta n. 1.2-



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

31901100 0100103.1200.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

Presidente

ÁUREO NASCIMENTO LEITE

1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada e soberana apreciação plenária a presente proposição que tem por escopo fixar os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura.

A presente proposição obedece ao estabelecido na Emenda Constitucional n. 25/00, que, além de alterar os limites possíveis de fixação dos subsídios dos vereadores em relação aos subsídios dos deputados estaduais, reintroduziu a denominada “regra da legislatura”, que havia sido abolida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

A “regra da legislatura” consiste na impossibilidade de alteração na fixação de subsídios na própria legislatura, ou seja, os parlamentares somente poderão rever a remuneração do Parlamento para a legislatura subsequente.

A partir da Emenda Constitucional n.25/00, que deu nova redação ao inciso VI do art. 29 da Carta Maior, a citada regra somente se aplica aos parlamentares municipais e tem como fundamento básico os princípios da moralidade, da anterioridade e da impessoalidade que norteiam os atos da Administração Pública.

No tocante ao critério utilizado para definir o valor dos subsídios, a presente proposição está em consonância com o art. 29, inciso VI, alínea c, da Carta Magna, que estabelece que em Municípios de 50.001 a 100.000 habitantes, o valor máximo corresponderá a trinta por cento (40%) do subsídio pago aos deputados estaduais.

Objetivando atender integralmente aos limites legais a serem observados, foram promovidos através do setor responsável pelas questões contábeis desta Câmara Municipal, os cálculos necessários para a apuração do valor dos subsídios a serem fixados, tendo sido obtida a competente certidão da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (documento anexo) contendo os dados necessários.

Fica assegurada, ainda, a atualização geral anual, contemplada pelo art. 37, inciso X da Magna Carta, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A ausência do edil à sessão ordinária implicará no desconto da importância resultante da divisão do valor do subsídio mensal, pelo número de sessões havidas no período, salvo se justificada. Estas hipóteses estão taxativamente previstas, e não admitem interpretação extensiva.

Expostos os fatos e os fundamentos jurídicos que orientaram a elaboração da proposição, bem é de ver que a mesma está inteiramente respaldada, razão pela qual esperam os seus subscritores receber o imprescindível apoio de todos os membros desta Casa Legislativa na sua aprovação.

Nova Odessa, 05 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

Presidente

ÁUREO NASCIMENTO LEITE

1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

2º Secretário